



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022

Concorrência Pública nº 005/2022

Processo nº 4005/2022

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA, doravante designada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: **FRAMACON SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.437.084/0001-49, Inscrição Estadual sob o nº 310.369.560.115, com endereço a Rua David de Oliveira, nº 2802, Jardim Alvorada, Franca-SP, CEP 14.403-262, Fone: (16) 3702-5024, e-mail: framacon@terra.com.br, por meio de seu representante legal, doravante designada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA do presente instrumento, os valores constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato passam a ser de:-

Item	Serviço	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor total
01	Varrição Manual de Vias.	1.636,80	Km/Rua/Mês	R\$ 151.404,09	R\$ 151.404,09
Total Mensal					R\$ 151.404,09
TOTAL EM 12 MESES					R\$ 1.816.849,08

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta de verbas próprias, constante do orçamento vigente no exercício, conforme classificação a seguir: a) Departamento: Serviços Públicos Municipais. Responsável: Limpeza de Logradouros Públicos. Recursos orçamentários próprios: Compensação Recursos Hídricos – DNAEE, Funcional programática: 154526001.2335 – Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 96; b) Departamento: Serviços Públicos Municipais. Responsável: Limpeza de Logradouros Públicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154526001.2335 – Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 97.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificados os demais termos e disposições contratuais do contrato administrativo.

Rua Coronel André Vilela, 96 – Fone/Fax: (16) 3171-9400 – Cx. Postal, 18 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente **ADITAMENTO DE CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pedregulho/SP, 01 de setembro de 2026.

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO - Contratante
CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA
Prefeito Municipal

FRAMACON SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:-



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDREGULHO(SP)

CONTRATADO: FRAMACON SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 044/2022

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E RESPECTIVA COLETA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pedregulho 01 de setembro de 2026.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Eduardo B. Teixeira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 294.208.718-86

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Carlos Eduardo B. Teixeira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 294.208.718-86

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Carlos Eduardo B. Teixeira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 294.208.718-86

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Roberto Ferreira

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 320.624.437-49

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Carlos Eduardo B. Teixeira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 294.208.718-86

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Sebastiao Henrique Dal Piccolo

Cargo: Secretário De Administração, Finanças e Tributação

CPF: 982.760.698-00

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)